ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES NOS CONSELHOS SUPERIORES

REGULAMENTO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, com base nas deliberações, referendos e recomendações da Assembleia Geral realizada no dia 18/09/2025, institui e publica o seguinte regulamento para a eleição da representação dos/as docentes no Conselho Universitário e no Conselho de Curadores, para o período 2025-26.

I – DAS CANDIDATURAS E VOTOS

Art. 1º - Serão eleitos dois/duas (02) representantes no Conselho Universitário e dois/duas (02) representantes no Conselho de Curadores, cada qual com os/as respectivos/as suplentes, eleitos/as pelos seus pares, através da eleição direta e em escrutínio secreto, por meio eletrônico.

Art. 2º - Poderá votar todos/as os/as professores/as ativos/as e aposentados/as da UFBA.

Art. 3° - Poderão concorrer às representações todos/as os/as docentes pertencentes ao quadro ativo permanente da Instituição, exceto os que exerçam Cargo de Direção de Unidade ou estejam no exercício de representação em órgão colegiado superior da UFBA.

Art. 4º - Cabe à APUB a convocação, organização e realização das eleições para o que constitui uma Comissão Eleitoral.

II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º - A Comissão Eleitoral, a qual cabe o escrutínio do pleito e a proclamação dos resultados, é composta por dois membros indicados pela Diretoria da APUB, um membro indicado pela Assembleia Geral, e um membro indicado pelo Conselho de Representantes.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral elegeu, dentre os seus membros, um Presidente que terá direito ao voto de Minerva.

Art. 7º- A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

a) Coordenar, fiscalizar e deliberar sobre as eleições;

b) Decidir sobre os recursos interpostos;

c) Decidir sobre a impugnação de votos e examinar a procedência dos recursos;

d) Atuar como junta compiladora dos votos;

e) Resolver os casos omissos neste regulamento.

III – DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

Art. 8º - Para concorrer às eleições das 2 cadeiras do Conselho Universitário e 2 cadeiras do Conselho de Curadores, os/as interessados deverão constituir chapa para cada uma delas, contendo os nomes dos/as candidatos/as ao cargo de titular e suplente:

§ 1º – A inscrição das chapas será feita na Secretaria da APUB mediante entrega da documentação listada neste regulamento a seguir até às 17h do dia 26 de setembro de 2025.

§ 2º - Para a inscrição da chapa será necessário à entrega, no mesmo prazo, de requerimento próprio assinado pelos dois componentes (titular e suplente); minicurrículo de cada membro da chapa, cada qual com até 350 caracteres; proposta da chapa com até 400 caracteres; e foto colorida das/dos dois/duas candidatos/as.

§ 3º - Material de campanha será disponibilizado pela Apub até dia 30 de setembro e divulgado pelos seus meios de comunicação.

IV - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 9° - O processo eleitoral obedecerá o seguinte calendário:

§ 1° - *Inscrição:* 26/09 até às 17 horas

§ 2° - *Homologação das inscrições*: 26/09

§ 3° - *Campanha*: 27/09 até dia 07/10

§ 4° - *Votação:* 08 e 09 de Outubro até às 18h

§ 5° - *Apuração*: 09/10

§ 6° - *Recursos:* 09/10

§ 7° - *Resultado final:* até dia 10/10

V - DOS RECURSOS

Art. 10º - Recursos poderão ser interpostos para a comissão eleitoral através de email: secretaria@apub.org.br em qualquer período. Será analisado e deliberado pela Comissão Eleitoral, por maioria de votos dos seus membros.

Salvador, 19 de setembro de 2025

Comissão Eleitoral:

Eleita na Assembléia do dia 18 de setembro de 2025.

Auristela Felix de Oliveira Teodoro

Joviniano Soares de Carvalho Neto

Meran Muniz da Costa Vargens

Ricardo Fernandes Carvalho

Presidente